



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 63/2019.

PROCESSO nº 11.454/2.019.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26 de novembro de 2.019.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro.

A Senhora Rita de Cássia Minarbini, Diretora do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 186, de 31 de Maio de 2.019, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº 63/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE – Processo nº 11.454/2.019, objetivando registro de preços para futuras contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais da frota, com aplicação de peças e acessórios de reposição originais, para o Gabinete do Prefeito, e para os Departamentos de Engenharia e Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente, Planejamento Urbano, Promoção Social, Educação, Administração, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014, Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2.013, Decreto Municipal nº 3.503, de 30 de Julho de 2.007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital na íntegra, seus anexos, principalmente o **Anexo III**– Mídia CD–R contendo a Tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios de reposição originais e Tabela de Serviços e Tempo–Padrão; estará a disposição para download no site www.pinhall.sp.gov.br, no linking licitações, ou poderão ser retirados no Centro Administrativo da Prefeitura, situada na Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, de segunda a sexta feira, das 07:00 às 11:00 e das 12:30 às 16h30, mediante a entrega de uma mídia virgem (CDR/CDR–W), devendo ser agendado pelos interessados no período compreendido entre o primeiro dia de publicidade do certame até o penúltimo dia da sua realização, pelo telefone nº (19) 3651–9676 com o sr. Elsie Almas Torres Junior.



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Av. Washington Luiz, nº 50 – Centro, iniciando-se no **dia 26 de novembro de 2.019, às 14:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA, COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, para o Gabinete do Prefeito, e para os Departamentos de Engenharia e Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente, Planejamento Urbano, Promoção Social, Educação, Nutrição Escolar, Administração, Esportes e Lazer, Bombeiros, Guarda Municipal e Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações contidas no Anexo I.

1.1.1. Conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005, peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, *destinada* a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

1.1.2 – O valor estimado da contratação corresponde à R\$ 760.000,00.

1.3 – Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de 2.019/20:

02.02.01 – SERVIÇOS DO GABINETE

04.122.0002–2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00–01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00–01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.05.01– SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

15.122.0002–2.011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA E OBRAS

3.3.90.30.00–01 – MATERIAL DE CONSUMO



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

3.3.90.39.00-01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.06.01 – LIMPEZA PÚBLICA, PARQUES, JARDINS E VIAS PUBLICAS

15.451.0006-1.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.07.01 – SERVIÇOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0008-2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

26.782.0009-2.016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.08.01 – PLANEJAMENTO URBANO E CADASTRO TÉCNICO

26.782.0011-2.022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012-2.024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00-02 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00-02 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.10.02 – ENSINO INFANTIL CRECHE

12.365.0014-2.033 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00-02 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00-02 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.10.04 – ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

12.361.0016-2.036 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00-02 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00-02 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.10.06 – NUTRIÇÃO ESCOLAR

12.306.0019-2.042 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DA MERENDA ESCOLAR

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00-02 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3.3.90.30.00-02 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.12.01 – ESPORTES E LAZER

27.812.0025-2.053 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.13.01 – SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0026-2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.13.02 – SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL

06.181.0027-2.055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.13.03 – FEBOM

06.182.0027-2.056 – FUNCIONAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

3.3.90.30.00-01 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39.00-01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

20.611.0302 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – 01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

02.16.01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

23.661.0032–2.062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

33.90.30.00 – 01 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 –01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1– Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2– O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 – Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a fase de credenciamento.

2.3 – Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 – tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**



Município de Espírito Santo do Pinhal –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 – Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **VIII deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2– As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa – ME e as empresas de pequeno porte–EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.2.1 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 alterada pela LC147/14.

4.1.3 – No momento da oportuna fase de habilitação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; será concedido o prazo de cinco dias úteis para a efetiva correção, sob pena de desclassificação;

4.1.4 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

51 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VII ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

52 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Pregão nº 63/2.019

Processo nº 11.454/2.019.

Razão Social

Envelope nº 2 –habilitação

Pregão nº 63/2.019

Processo nº 11.454/2.019



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Razão Social

53 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em conformidade com o Anexo II.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 – nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 – número do processo e do Pregão;

6.1.3 – Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação;

6.1.4 – Indicação do(s) lote(s) de interesse;

6.1.5 – Valor percentual de desconto sobre a **mão-de-obra** (Vmo), tendo como valor unitário a hora/homem.

6.1.6 – Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios (Dp), relativas às marcas dos veículos contidas nos lotes de interesse, tendo como base para a formação dos preços propostos, o valor unitário de cada item da tabela de preços referenciais adotada para este certame licitatório, **contida na mídia CD-R do Anexo III;**

6.2 – Os preços deverão ser ofertados em moeda corrente nacional e apurados à data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

6.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, como por exemplo, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e demais despesas diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observadas as seguintes peculiaridades:

6.3.1 – **Valor de mão-de-obra (Vmo):** corresponderá às despesas com os serviços de manutenção veicular, executados **com** a aplicação de custos com o transporte de veículos. Neste caso deverão estar contidos todas as despesas diretas e indiretas previstas no subitem 6.3, acrescidos de: deslocamentos de equipe técnica ou profissional habilitado para execução dos serviços; avaliação e vistoria dos veículos; seguros; transporte de equipamentos essenciais; aplicação de insumos e materiais necessários para a concretização das tarefas, como por exemplo, grafismo, adesivos, lubrificante (exceto óleo de motor, aditivos, óleo de câmbio, fluido de freio),



Município de Espírito Santo do Pinhal –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

combustíveis p/ limpeza, solventes, polidores, soldas, massas, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo em geral, que deverão ter qualidade comprovada e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos sob manutenção.

6.4 – Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

6.5 – Oferecida a proposta para seu(s) item(s) de interesse, após a abertura do envelope estará o licitante vinculado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame, não havendo, portanto, cotação para quantidades inferiores às estimadas pela Administração, para cada item do objeto licitado.

6.6 – Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

6.7 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado (TC3045.989.13-4)¹

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

¹A jurisprudência deste Tribunal, a exemplo do decidido nos autos dos Tcs-00254/003/11, 000282.989.13-6 e 414.989.13-7, relatados pelos eminentes Conselheiro RENATO MARTINS COSTA e Substituto de Conselheiro SAMY WURMAN, é no sentido de que “cláusulas de reequilíbrio da equação econômica inicial do contrato não são admissíveis no sistema registro de preços, por não haver como se aplicar a regra da imprevisão quando estamos a tratar de Ata de Registro de Preços, e tampouco cabe a Administração o dever tutelar a manutenção do exato patamar de lucratividade relacionado a preços registrados em Ata”.



Município de Espírito Santo do Pinhal –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.1.1.5 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 – Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.1.8 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas, seja em cartório ou autenticação da própria Administração.

7.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver, dar-se-á através de certidão ou certificado emitido pelo órgão responsável relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.2.1– empresas isentas de tal(ais) inscrição(ões) deverão, expressamente, declarar tal condição, sob pena das penalidades cabíveis;

7.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, incluindo Dívida Ativa e Contribuições Sociais ao INSS;

7.1.2.4 – Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual. (Somente Dívida Ativa) (ICMS);

7.1.2.5 – Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, incluindo Dívida Ativa;

7.1.2.6 – Prova de regularidade para com o FGTS;

7.1.2.7 – Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.1.2.8 – Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

7.1.2.9 – As Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, devendo ser promovida a regularização nos termos deste Edital;

7.1.2.10 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.3.11 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 – Como critério para qualificação técnica, o licitante deverá apresentar, separada e individualmente, **Declarações formais**, sob as penas da lei, subscritas por seu **representante legal** assegurando que:

7.1.4.1.1 – possui disponibilidade comprovada de instalações, materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos automotivos considerados tecnicamente essenciais e indispensáveis para o cumprimento do objeto da licitação, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações durante a vigência do Sistema de Registro de Preços;

7.1.4.1.2 – reúne condições de apresentar no **momento da assinatura da Ata de Registro de Preços**, caso se sagre vencedora no certame, a **licença ou alvará de funcionamento** do estabelecimento do licitante, expedido pelo município com circunscrição fiscalizatória sobre o mesmo, relativamente à atividade de prestação de serviços de manutenção em veículos e fornecimento de peças e acessórios.

7.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5.4 – Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.5.4.1 – Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

7.1.6 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.6.1 – Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.1.6.2 – Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.6.3 – Deverão ser apresentadas, **separada e individualmente**, declarações formais, sob pena da lei, subscrita pelo **representante legal** do licitante, atestando que:

7.1.6.3.1 – Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998, conforme Anexo V;

7.1.6.3.2 – inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

7.1.6.3.3 – atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117, Constituição do Estado), conforme Anexo V;

7.1.6.3.4 – as peças a serem aplicadas durante a execução dos serviços serão de reposições originais, nos termos da norma técnica da ABNT/NBR-15296/2005;

7.1.6.3.5 – que permite o acesso a seu estabelecimento pelo Responsável pela Manutenção de Veículos, durante o horário comercial, para verificação quanto ao cumprimento das condições mínimas contidas estabelecidas e apresentadas por meio da declaração, estando ciente que, caso não seja comprovada a veracidade do que foi declarado, estará sujeita as sanções previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.1.4.3.2 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº 9.584/99), **conforme modelo do Anexo V.**

7.1.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

7.1.7.1 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.7.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.7.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.7.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.7.5 – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

8.3 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.5 – No tocante aos valores para efeito de classificação, serão considerados os apresentados nas propostas;



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

8.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.7 – Em seguida, as propostas classificadas serão selecionadas e divulgadas na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de índices de preços, sendo cada um destes obtidos por meio de equação aritmética representada no Item 9 deste Edital, baseada nos valores da mão-de-obra (Vmo) e percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios (Dp), contida no Anexo III deste edital, contudo observados os seguintes critérios:

8.7.1 – seleção da proposta de menor índice consolidado de preços e as demais com índices de preços até 10% superiores àquela;

8.7.2 – não havendo pelo menos 3 (três) índices consolidados de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores índices de preços por Lote, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 – Para efeito de classificação em cada lote, será considerado o **menor índice consolidado de preço**, que será obtido automaticamente pelo sistema eletrônico de gerenciamento da sessão pública, por meio do resultado da equação aritmética entre os percentuais de descontos sobre o valor da mão-de-obra (Vmo) e os valores da tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios (DP), conforme item 9 deste Edital.

8.9 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas e selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior índice e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate dos índices.

8.10 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.11 – Os lances deverão ser formulados em valores percentuais distintos e crescentes, para o índice de desconto sobre os valores da mão-de-obra (Vmo), e os valores da tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios (DP), devendo ser superiores ao da proposta de menor índice consolidado de preços.

8.12 – Durante cada lance, os 2 (dois) valores acima serão anunciados pelas licitantes no mesmo ato, observadas as seguintes regras:

8.12.1 – **com relação ao índice de desconto sobre o valor da mão-de-obra (Vmo), Anexo I (referencial de mercado obtido pela Administração), deverá ser observado o acréscimo mínimo entre os lances de 0,5 ponto percentual, sobre**



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

o Vmo da proposta de menor índice consolidado (I), aplicável em relação ao primeiro;

8.12.2 – com relação ao índice de desconto sobre a tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios (Dp), Anexo III, deverá ser observado o **acréscimo mínimo entre os lances de 0,5 ponto percentual, sobre o Dp da proposta de menor índice consolidado (I)**, aplicável em relação ao primeiro.

8.13 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.14 – A aplicação do acréscimo mínimo entre os lances para os índices de descontos descritos nos subitens 8.12.1, 8.12.2 incidirá, respectivamente:

8.14.1 – sobre o **valor referencial** de mão-de-obra (Vmo), tendo por base a **hora – homem**, contido no Anexo I, incidindo sobre o item de interesse do objeto licitado;

8.14.2 – **sobre o preço unitário de cada item da** tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios, contidos na mídia CD-R do Anexo III deste Edital, relativa item de interesse do objeto licitado.

8.15 – Com base nos lances ofertados, o menor **índice consolidado de preços** será obtido pelo sistema eletrônico de gerenciamento da sessão pública, por meio do resultado da equação aritmética entre os índices de descontos sobre os valores da mão-de-obra (Vmo) e os da tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios (Dp), conforme item 9 deste Edital, **sendo somente utilizado para efeito de classificação** das propostas de menores preços.

8.16 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances para os valores previstos nos subitens 8.12.1 e 8.12.2.

8.17 – Encerrada a etapa de lances, será divulgada pelo sistema eletrônico a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de **índice consolidado de preços**.

8.18 – Para essa classificação, será considerado o menor **índice consolidado de preços, baseado** nos últimos preços ofertados pelos licitantes.

8.19 – Com base na classificação a que alude o **subitem 8.17** acima, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.19.1 – A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor **índice consolidado de preços**, dentre aquelas



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

cujos valores sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.19.2 – A convocação recairá sobre o licitante vencedor de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do **subitem 8.19.1**.

8.19.3 – Não havendo apresentação de novos índices de descontos inferiores ao da proposta melhor classificada, nos termos dos subitens 8.12.1, 8.12.2, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.19.1**.

8.19.4 – Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.17 retro seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.20 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta, obtida com base nas disposições dos subitens 8.19.1 e 8.19.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.17, com vistas à redução do preço.

8.21 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade dos índices de descontos sobre os valores da mão-de-obra (Vmo) e da tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios (DP), decidindo motivadamente a respeito.

8.22 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, na qual será aberto o envelope nº 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.23 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.23.1 – substituição e apresentação de documentos, ou;

8.23.2 – verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.24 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

8.25 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.26 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.27 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.28 – Conhecido a(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela(s), mantidas as quantidades ofertadas.

9 – DA EQUAÇÃO ARITMÉTICA PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE CONSOLIDADO DE PREÇOS.

9.1 – O índice consolidado de preços será obtido por meio da seguinte equação:

$$9.1.1 - I = \{[(100 - V_{mo}) \times 3] + [(100 - D_p) \times 6]\}$$

9.2 – Onde:

9.2.1 – I = Índice Consolidado de Preços;

9.2.2 – V_{mo} = Desconto percentual sobre o valor da mão-de-obra(hora-homem);

9.2.3 – D_p = Desconto percentual sobre a tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios.

10 – DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo decorrente.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Município de Espírito Santo do Pinhal –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.3.1 – O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº 50 – Centro, em dia de expediente, no horário das 09:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 10.1.

10.4 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 – A Ata de Registro de Preços será formalizada com a observância das disposições contidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013 e será subscrita pela autoridade competente que assinou o Edital.

11.2 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

11.3 – Colhidas às assinaturas, o órgão detentor do registro de preços providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

11.4 – Aplicam-se as mesmas regras, do subitem 11.2, ao licitante que aceitar fornecer o seu produto ao preço da licitante declarada vencedora.

11.5 – Na impossibilidade da licitante declarada vencedora do certame se tornar detentora da Ata de Registro de Preço em decorrência de circunstâncias supervenientes e não havendo também licitante que tenha aceitado fornecer o seu produto ao preço daquela, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12– DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata vedada a sua prorrogação.



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.317, de 23 de Abril de 2013.

13 – DAS CONTRATAÇÕES

13.1 – Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a prestar os serviços que poderão advir, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – Quando da necessidade de terceirização de serviços de manutenção de determinado veículo oficial, previsto neste certame, **gerando** a exigência de contratação, observadas as condições do subitem 13.2, o Responsável pela Manutenção de Veículos elaborará(ão) a Ordem de Execução de Serviços, nos termos do Anexo IV, deste Edital, na qual conterà o escopo dos serviços a serem executados, quando se tratar de manutenção preventiva, assim como, relatar previamente os problemas apresentados no veículo, nos casos de manutenção corretiva;

13.4 – O Responsável de Manutenção de Veículos somente adotará o procedimento descrito acima, após consulta dos quantitativos a que a empresa detentora dos preços registrados ainda se encontra obrigada a contratar.

13.5 – Após assinatura do Diretor da área, a Ordem de Execução de Serviços será remetida à empresa detentora dos preços registrados para o respectivo veículo oficial, pessoalmente, por e-mail, fac-símile ou outro sistema eletrônico eficaz, gerando assim a contratação para que, no(s) endereço(s) previsto(s) no Anexo I deste Edital, inicie os trabalhos, preliminarmente com vistoria complementar ao escopo de serviços, na qual será realizada a análise técnica e definição exata dos problemas mecânicos, precisando quais peças serão substituídas, quando houver necessidade, e seus respectivos custos.

13.5.1 – Quando requisitada formalmente pelo Chefe do Setor Geral da Frota, a empresa detentora dos preços registrados deverá providenciar em até 1 (um) dia útil, a retirada da Ordem de Execução de Serviços junto a Oficina Mecânica da Prefeitura, mediante recibo.

13.6 – Após a vistoria complementar ao escopo de serviços, a empresa detentora dos preços registrados emitirá e encaminhará ao Chefe do Setor Geral da Frota, por e-mail, fac-símile ou outro sistema eletrônico eficaz, a planilha de composição de custos, elaborada com base na Tabela de Serviços e Tempo Padrão do respectivo veículo (Anexo IV) os preços registrados na Ata RP, na qual conterà o detalhamento dos serviços a serem realizados e, quando necessário, das peças que serão substituídas, observadas as condições estabelecidas no subitem 13.9.



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

13.7 – O período **entre a data inicial da contratação**, estabelecida no subitem 13.5. e a remessa da planilha de composição de custos, conforme subitem 13.7, não poderá ser superior a 1 (um) dia útil, salvo nos casos em que houver a necessidade de desmontagem de motor, câmbio ou diferencial, nos quais o prazo passa a ser de 2 (dois) dias úteis;

13.8 – A planilha de composição de custos deverá seguir o modelo contido no Anexo IV, deste Edital, porém, em papel com o timbre a empresa detentora dos preços registrados e assinatura de seu representante, sendo observadas as seguintes premissas em sua elaboração:

13.8.1 – O(s) valor(es) de mão-de-obra para cada serviço necessário deverá(ao) ser baseado(s) no exato serviço correspondente na Tabela de Serviços e Tempo Padrão do respectivo veículo, Anexo III deste Edital, cuja(s) hora(s) prevista(s) será(ão) multiplicada(s) ao valor unitário da hora-homem (Vmo), registrada na Ata RP;

13.8.2 – A(s) peça(s) e acessório(s) necessários ao(s) serviço(s) deverão estar previstos na grade anexa à Ata RP, com códigos do fabricante, especificações número de ordem, e terão seus custos baseados nos respectivos valores unitários registrados nesta, obtidos por meio do índice de desconto sobre a tabela de preços públicos sugeridos (DP), os quais serão considerados insumos para a composição dos custos finais do(s) respectivo(s) serviço(s);

13.9 – Conterá o custo da vistoria técnica, definido mediante a multiplicação do valor unitário da hora-homem (Vmo) contido na Ata RP, para a respectiva região, com a hora(s) previstas na Tabela de Serviços e Tempo Padrão do respectivo veículo, nos termos Anexo III, deste Edital, para fins de remuneração da contratada por todos e quaisquer deslocamentos efetivamente realizados para a execução do objeto licitado, e a cobertura dos diversos custos diretos, indiretos e fixos envolvidos na vistoria, ou seja, a mobilização em si, o profissional técnico, os equipamentos técnicos que deverão ser deslocados, entre outros tantos custos que possam advir da prestação desse serviço.

13.9.1 – O valor da vistoria técnica não será pago quando:

13.9.1.1 – Esta for realizada no estabelecimento da contratada, ou, houver a necessidade de diagnóstico complementar neste local;

13.9.1.2 – A necessidade de repetição de vistoria técnica for originada por erro inicial da contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.10 – O(s) serviço(s) contido(s) na planilha de composição de custos deverá(ão) possuir estrita correlação com o previsto no escopo da Ordem de Execução de Serviços, bem como, Anexo III, deste Edital;



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

13.11 – Na ausência de previsão de serviço(s) na Tabela de Serviços e Tempo Padrão (Anexo III), poderão ser utilizados sistemas auxiliares **oficiais e reconhecidos no mercado**, que forneçam tempo padrão de serviços dos serviços necessários, a fim de confeccionar a planilha de composição de custos, desde que no corpo deste seja indicada a fonte de pesquisa e comprovada mediante anexo;

13.12 – O Chefe do Setor Geral da Frota deverá conferir a autenticidade da fonte utilizada como parâmetro, assim como, a aceitabilidade do tempo apresentado, que poderá ser negociado com a finalidade de evitar excesso incompatível com o serviço necessário;

13.13 – Caso seja constatada a falta de previsão de alguma peça ou acessório na Ata de Registro de Preços durante a elaboração da planilha de composição de custos, deverá a Prefeitura adquirir o respectivo material por meio de **procedimento licitatório** próprio, nos termos da legislação em vigor, ou outro procedimento previsto em lei, devendo a aquisição ser realizada antes da formalização da contratação.

13.14 – Para **definição do prazo** necessário para a execução do(s) serviço(s) será realizado o somatório dos tempos previstos para todos os serviços na Tabela de Serviços e Tempo Padrão (Anexo III) e os intervalos necessários entre cada um, estes últimos serão definidos pelo Coordenador de Manutenção de Veículos

13.15 – A Ordem de Execução dos Serviços e a planilha de composição de custos **elaborada pela empresa detentora da Ata RP** deverão conter as informações detalhadas do veículo oficial, como marca, modelo, placa, prefixo, patrimônio e quilometragem.

13.16 – Após receber a planilha de composição de custos o Chefe do Setor Geral da Frota deverá analisar sua adequação de cada item de serviço previsto com a necessidade apresentada, observado o contido neste Edital, bem como, condições e preços registrados na Ata RP, **para somente assim aprovar seu conteúdo**.

13.17 – A aprovação da planilha de composição de custos pelo o Chefe do Setor Geral da Frota deverá ser realizada em até 1(um) dia útil, após o recebimento desta sem incorreções de conteúdo, cientificando a Contratada sobre essa decisão, formalmente, por qualquer meio eficaz, no mesmo dia.

13.18 – Em sendo **reprovada**, a planilha de custo será restituída à **Contratada** para que proceda as devidas correções apontadas pelo o Chefe do Setor Geral da Frota, dentro de um prazo de 2 (duas) horas, remetendo por e-mail ou fac-símile, sem prejuízo a perda do registro e aplicação de sanções nos casos de persistência dos erros.

13.19 – Com a adoção da medida prevista no subitem 13.18, toda a documentação produzida será remetida à Autoridade da Prefeitura para análise e decisão.

13.20 – Neste ato, o Chefe do Setor Geral da Frota deverá consignar formalmente.



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

13.20.1 – Quando por conveniência da Administração, houver a decisão pela não execução dos serviços de manutenção de veículos, somente será empenhado o valor da vistoria técnica complementar ao escopo dos serviços consignada na planilha de custos, para ressarcimento da contratada.

13.21 – As contratações decorrentes desta licitação poderão ocorrer mediante o recebimento do **ORDEM DE SERVIÇOS**, quando se enquadrar nos limites estabelecidos pelo artigo 62, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e, demais, pelo **recebimento da Ordem de Execução de Serviços**.

13.22 – Para instruir a formalização da contratação a Prefeitura contratante verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.23 – Antes da celebração da Ata de Registro de Preços ou da ordem de execução de serviços, a administração realizará uma vistoria nas instalações da empresa vencedora do certame a fim de verificar quanto ao cumprimento das Normas Brasileiras Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), referente ao serviço a ser executado.

13.24 – Para a elaboração das Notas de Empenhos os serviços de manutenção serão divididos por sistemas do veículo (freio, suspensão, escape, funilaria, tapeçaria, etc), conforme códigos específicos, tendo seus valores definidos mediante somatórios dos custos de serviços, insumos (peças e acessórios) e transporte de veículos (quando necessário), registrados em Ata RP, , assim como, pelo valor da vistoria técnica prevista na Tabela de Serviços e Tempo Padrão do respectivo veículo.

13.25 – A empresa detentora do preço registrado deverá comparecer, no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da data da convocação, no endereço da Prefeitura relacionado no Anexo I deste Edital, para retirar a(s) **Ordem(ns) de Execução de Serviços e Nota(s) de Empenho**.

13.26 – A empresa contratada poderá receber os documentos elencados no subitem 13.25, por meio eletrônico de comunicação, tais como *fac-símile ou e-mail*, sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes.

13.27 – A contagem do prazo para conclusão dos serviços, definido nos termos deste edital, iniciará a partir da retirada do veículo das dependências da Prefeitura, a qual deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil, após o recebimento da Nota de Empenho;



Município de Espírito Santo do Pinhal –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

13.27.1 – Quando o veículo já estiver nas dependências da contratada, o prazo iniciará, após o recebimento da Nota de Empenho, que deverá ser remetida pelo Chefe do Setor Geral da Frota em até 05 (cinco) dias úteis, após aprovação da planilha de custos.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 – **A execução** dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no(s) veículo(s) oficial(is) **somente poderá ser iniciada** após formalizada a **devida contratação e recebida a Nota de Empenho**, sob pena da empresa detentora dos preços registrados não receber o pagamento pelos serviços, em tese, executados.

14.2 – Os serviços serão executados no endereço indicado pela Prefeitura, contido no Anexo I, deste Edital.

14.3 – O prazo total para a execução do serviço será definido na planilha de composição de custos, com base no cálculo dos tempos padrões de cada serviço previsto na tabela do Anexo III, deste edital, podendo ser inserido período de intervalo necessário para determinados serviços, mediante aprovação do Chefe do Setor Geral da Frota.

14.4 – Os períodos de intervalo entre serviços somente serão computados para a **definição do prazo total** da execução dos serviços, não sendo admitido o computo para o somatório do valor da mão-de-obra (hora-homem).

14.5 – Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido, observadas as condições técnicas exigidas para o objeto contratado e obrigações da empresa detentora dos preços registrados, previstas no item 8, da Ata de Registro de Preços, Anexo IX deste Edital.

14.6 – Caso seja constatada a falta de previsão de alguma peça ou acessório na Ata de Registro de Preços durante a elaboração da planilha de composição de custos, deverá o Município adquirir o respectivo material por meio de **procedimento licitatório** próprio, nos termos da legislação em vigor, ou outro procedimento previsto em lei, devendo a aquisição ser realizada antes da formalização da contratação.

14.7 – Caso ocorra o fato previsto no subitem 14.6, a empresa contratada deverá realizar a mão-de-obra para a aplicação da peça, conforme previsão na Tabela de Serviços e Tempo Padrão, Anexo III, deste edital.

14.8 – Estarão previstos no valor da mão-de-obra, sendo de responsabilidade da detentora da Ata de Registro de Preços, despesas diretas e indiretas, seguros, transporte de equipamentos essenciais, deslocamentos de equipe técnica ou profissional habilitado para execução dos serviços, a aplicação de insumos e materiais necessários para a concretização das tarefas, como por exemplo, grafismo, adesivos, lubrificante (**exceto óleo de motor, aditivos, óleo de câmbio,**



Município de Espírito Santo do Pinhal –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

fluido de freio), combustíveis p/ limpeza, solventes, polidores, soldas, massas, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo em geral, que deverão ter comprovada qualidade e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos sob manutenção.

14.9 – As peças e acessórios registrados na Ata de Registro de Preços a serem aplicados nos serviços deverão ser **de reposição original**, nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, devendo a empresa detentora da Ata de Registro de Preços (contratada) ter condições de pronto atendimento dos serviços contratados.

14.10 – Quando houver a necessidade de transporte do veículo que será submetido à manutenção, a retirada deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) dia útil, após o recebimento da Nota de Empenho.

14.11 – Quando da retirada do veículo das dependências da Oficina Mecânica da Prefeitura, a empresa deverá elaborar check-list acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

14.12 – O Chefe do Setor Geral da Frota poderá acompanhar durante o horário comercial de funcionamento da contratada, a qualquer momento e sem prévio aviso, o andamento dos serviços contratados, para fins de aferição da qualidade e cumprimento das condições previstas neste Edital, Anexos, na Ata de Registro de Preços e Planilha de Composição de Custos.

14.13 – Todos os fatos decorrentes dos serviços deverão ser comunicados ao Chefe do Setor Geral da Frota.

14.14 – A fiscalização por parte do Gestor não excluem e nem reduzem a responsabilidade da contratada, no tocante à qualidade dos serviços prestados e por danos causados à Administração.

14.15 – O prazo de garantia da mão-de-obra e das peças e acessórios fornecidos em decorrência da Ordem de Serviços será de no mínimo 06 (seis) meses, mediante termo de garantia a ser entregue na conclusão dos serviços.

14.16 – A qualquer tempo a contratada será responsável por vícios constatados pela Administração na execução dos serviços, devendo para tanto repará-los, sem prejuízo à aplicação das sanções cabíveis.

14.17 – Estarão excluídas da responsabilidade da contratada, a garantia do subitem 14.15 quando as peças não forem adquiridas pela mesma.

14.18 – Concluídos os serviços contratados, deverá a contratada entregar todas as peças e acessórios substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, por meio de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação do veículo, o número da Nota de Empenho e da Nota Fiscal.



Município de Espírito Santo do Pinhal –

Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

14.19 – Deverá também entregar as embalagens das peças e acessórios de reposição originais aplicados nos veículos e nota fiscal de origem (original e cópia) das peças aplicadas.

14.20 – É terminantemente proibida a terceirização dos serviços objeto da contratação no todo ou em parte, exceto quanto aos seguintes itens:

14.20.1 – Usinagem de bloco do motor;

14.20.2 – Usinagem do cabeçote do motor;

14.20.3 – Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

14.20.4 – Tapeçaria dos bancos;

14.20.5 – Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

14.20.6 – Lavagem e higienização veicular;

14.20.7 – Ar condicionado;

14.20.8 – Codificação de chaves;

14.20.9 – Películas protetoras dos vidros;

14.20.10 – Guincho dos tipos plataforma e lança para transporte dos veículos leves e pesados, respectivamente, quando previsto o transporte dos veículos sob a responsabilidade da Contratada. Portanto, quando solicitado o transporte dos veículos para a execução dos serviços de manutenção, objeto deste certame, pela Administração, a empresa poderá terceirizar os serviços de guincho, todavia, a responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada no certame.

14.21– Também é proibido à contratada, sob qualquer pretexto, realizar o teste dos veículos em logradouros públicos por pessoas civis desacompanhadas do Responsável pela Manutenção de Veículos.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação vigente, observando-se o seguinte:

15.2 – Será recebido **provisoriamente** na sede da Prefeitura, pelo Chefe do Setor Geral da Frota que fará a vistoria em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

entrega do veículo pela empresa vencedora, devendo também entregar no ato da vistoria a nota fiscal referente aos serviços realizados, conforme Nota de Empenho.

15.3 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

15.4 – Constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.5 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da execução dos serviços contratados para o veículo, mediante Termo de Recebimento Definitivo firmado por Comissão designada pela autoridade da Prefeitura.

15.6 – A contratada deverá especificar no campo "observações" da Nota Fiscal, que acompanhará o veículo na entrega do objeto contratado:

15.6.1 – A garantia dos serviços realizados com validade mínima de 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração;

15.6.2 – O número da Nota de Empenho;

15.6.3 – Marca, modelo, placas, patrimônio, prefixo e quilometragem do veículo que foi submetido aos serviços contratados.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal eletrônica no protocolo do Almoxarifado Central.

16.2 – De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº Nº 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

16.3 – As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

16.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial dos serviços, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

17.3.1 – advertência;

17.3.2 – multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho;

17.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

17.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.5 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.6 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

18.3 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.5 – O resultado do presente certame será divulgado no DOE e Diário Oficial do Município.

18.6 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE e Diário Oficial do Município.

18.7 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Suprimentos, após a celebração da Ata de Registro de Preços.

18.8 – Até às 14:00 (quatorze) horas do dia 22/11/19, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.8.1– Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem protocolados diretamente junto a Divisão de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

18.9 – A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.10 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.11– Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.12 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III–Mídia CD–R contendo a Tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios de reposição originais e Tabela de Serviços e Tempo–Padrão;



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

Anexo IV – Minuta de Ordem de Execução de Serviços e Planilha de Composição de Custos;

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo VIII – Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IX – Minuta Ata de Registro de Preços;

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 08 de novembro de 2.019.

RITA DE CÁSSIA MINARBINI
DIRETORA DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços objetivando futuras contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais da frota, com aplicação de peças e acessórios de reposição originais, para o Gabinete do Prefeito, e para os Departamentos de Engenharia e Obras, Serviços Urbanos, Agricultura e Meio Ambiente, Planejamento Urbano, Promoção Social, Educação, Administração, Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme define a norma ABNT NBR 15296:2005, peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, *destinada* a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui.

O presente Memorial Descritivo traz a relação de veículos oficiais, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal, já incluída a Secretaria de Saúde, subdividida em:

I – Composição dos Itens do certame, marca, modelo e quantidade dos veículos;

II – Estimativa de contratações no prazo de validade do registro e estimativa de baixas mensais;

III – local de retirada e entrega do objeto – Oficina Mecânica da Prefeitura, situada a Rua Domingos Ramacciotti, 225 – Vila São Paulo;

IV – modelos de controle de serviços e peças.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura não possui infra-estrutura adequada, assim como mão de obra mecânica suficiente para a toda a demanda da Prefeitura. Por isso, se faz necessário a terceirização dos serviços, assim como, a aquisição de peças.

I – COMPOSIÇÃO DOS ITENS DO CERTAME MARCA, MODELO E QUANTIDADE DOS VEÍCULOS

LOTE 1: VEÍCULOS LEVES (MULTI MARCAS)

MONTADORA	ITEM	MODELO	ANO	QUANT.
FIAT	1	PALIO FIRE 1.0	2003/2003	2
	2	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	2009/2010	3
	3	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	2013/2014	1
	4	DOBLÔ ROTAN AMBULANCIA	2008/2008	1
	5	DOBLÔ ROTAN	2009/2009	1



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

MONTADORA	ITEM	MODELO	ANO	QUANT.
		AMBULANCIA		
	6	DOBLÔ ROTAN AMBULANCIA	2010/2011	1
	7	UNO ECONOMY 1.0	2013/2014	1
	8	STRADA FIRE FLEX 1.4	2009/2009	1
	9	WEEKEND ADVENTURE 1.8	2014/2015	1
	10	MOBI LIKE 1.0	2016/2017	1
FORD	11	BELINA	1985/1986	1
	12	S10 2.4 ROTAN AMBULANCIA	2002/2002	1
GM	13	CORSA GL PICK UP	1998/1999	1
	14	CORSA WIND	2000/2001	1
	15	CELTA 2P LIFE	2006/2006	1
	16	SPIN 1.8L MT LTZ	2016/2016	1
	17	MONTANA AMBULANCIA	2019	2
	18	SPIN 1.8 COMPLETA	2019/2020	2
PEUGEOT	19	207 PASSION ACTIVE 1.4	2013/2014	1
	20	HOGGAR ACTIVE 1.4	2013/2014	1
RENAULT	21	CLIO CAM1016VH	2010/2010	1
	22	LOGAN AUT 1016V	2008/2009	1
	23	KANGOO EXPRESS 1.6	2014/2015	1
	24	KWID ZEN 1.0	2019/2020	5
	25	SANDERO AUTHENTIC 1.0	2019/2020	9
TOYOTA	26	COROLLA XEI 20FLEX	2010/2011	1
	27	KOMBI	1987/1987	1
	28	KOMBI	1994/1994	1



Município de Espírito Santo do Pinhal

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

MONTADORA	ITEM	MODELO	ANO	QUANT.
VOLKS WAGEN	29	KOMBI	1995/1995	1
	30	KOMBI ESCOLAR	1995/1995	2
	31	KOMBI ESCOLAR	1998/1999	1
	32	KOMBI ESCOLAR	1999/1999	2
	33	KOMBI	2000/2000	1
	34	KOMBI ESCOLAR	2002/2002	1
	35	KOMBI ESCOLAR	2002/2003	1
	36	KOMBI ESCOLAR	2004/2004	2
	37	KOMBI LOTAÇÃO	2006/2006	1
	38	KOMBI LOTAÇÃO	2007/2007	1
	39	GOL CL 1.6	1991/1991	2
	40	GOL SPECIAL	1998/1999	1
	41	GOL SPECIAL	2000/2000	1
	42	GOL 1.0	2003/2003	1
	43	GOL 1.0	2005/2006	1
	44	GOL 1.6	2007/2008	2
	45	GOL 1.0 GIV	2010/2011	1
	46	GOL 1.0 GIV	2011/2012	1
	47	SAVEIRO 1.6	2003/2003	2
	48	SAVEIRO AMBULANC 1.6	2003/2004	1
	49	SAVEIRO 1.6	2009/2009	2
	50	SANTANA 2000 MI	1997/1997	1
	51	SANTANA 1.8	2002/2002	1
	52	SANTANA 2.0	2003/2004	1



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

MONTADORA	ITEM	MODELO	ANO	QUANT.
	53	UP TAKE MA	2014/2015	2
	54	PARATI CL 1.6 MI	1998/1999	1

LOTE 2: VANS

MONTADORA	ITEM	MODELO	ANO	QUANT.
CITROEN	1	JUMPER AMBULANCIA RESGATE MARIMAR SAMU	2015	1
	2	JUMPY EUROLAF	2019	2
FIAT	3	DUCATO MINIBUS	2009/2010	1
	4	DUCATO MINIBUS	2013/2014	1
MERCEDES BENZ	5	TAKO SPRINM 16	2007/2008	1
	6	310D SPRINTERF	1997/1997	1
	7	313 CDI SPRINTERM	2005/2006	2
	8	313 CDI SPRINTERM	2007/2008	1
	9	313 CDI SPRINTERM	2009/2010	2
	10	313 SF ROTAN AMB	2010/2011	1
	11	313 CDI SPRINTERM	2011/2012	1
	12	413 CDI SPRINTERM	2011/2011	2
RENAULT	13	MASTER AMB RONTAN	2010/2010	1
	14	MASTER AMBULANCIA	2019/2020	1



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

LOTE 3: CAMINHONETES DIESEL

MONTADORA	ITEM	MODELO	ANO	QUANT.
CHEVROLET	1	D20 CUSTOM	1989	2
	2	D10	1979	1
TOYOTA	3	BANDEIRANTE BJ55LP BL3	2000/2001	1
FIAT	4	TORO DIESEL 4X4 FREEDOM AT9	2019/2020	1

LOTE 4: MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES PEQUENOS

MONTADORA	ITEM	MODELO	ANO	QUANT.
FORD	1	FORD F 350	1973/1973	1
IVECO	2	VERTIS 90V16	2011/2012	1
MERCEDES BENZ	3	L 708 E	1987/1987	1
	4	710	2000/2000	1
	5	MARCOPOLO VICINO ONIBU	2002/2002	1
	6	MARCOPOLO VICINO ESCOLAR	2009/2010	1
	7	INDUSCAR ATILIS ONIBUS	2009/2010	1
VOLARE	8	MARCOPOLO VOLARE V6 ONIBUS	2005/2006	1
	9	MARCOPOLO VOLARE V8L ORE 4X4 EO	2013/2014	1
VOLKSWAGEN	10	MASCA GRANMINI ONIBUS	2014/2014	1
	11	MASCARELLO GRANMICRO E O	2019/2020	1

LOTE 5: CAMINHÕES GRANDES E ÔNIBUS



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

MONTADORA	ITEM	MODELO	ANO	QUANT.
FORD	1	F12000 160	2002/2002	1
	2	F12000 160	2002/2003	1
INTERNACIONAL	3	4400P7 6X4 BASCULANTE	20014/201 4	1
IVECO	4	ECTECTOR 170E22 N	2008/2008	1
	5	TECTOR 170E22	2012/2013	1
	6	TECTOR 170E22	2013/2014	2
	7	TECTOR 170E22	2014/2014	1
	8	EUROCARGO 230E24	2011/2012	1
MERCEDES BENZ	9	L 1113	1975/1975	1
	10	L 1113	1977/1977	1
	11	L 1113	1978/1978	1
	12	L 1113	1979/1979	2
	13	L 1113	1980/1980	1
	14	L1113	1982/1982	1
	15	LA1113	1980/1980	1
	16	OF1313	1986/1986	1
	17	LK1318	1989/1989	2
	18	L1318	2007/2007	2
	19	L1318	2011/2011	1
	20	MARCOPOLO VIALE U	2000/2000	1
VOLKSWAGEN	21	17.210 MAXIBUS URB	2010/2010	1



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

LOTE 6: MÁQUINAS PESADAS

MONTADORA	ITEM	MODELO	ANO	QUANT.
CASE	1	MOTONIVELADORA 485	2010/2010	1
YTO	2	TRATOR DE ESTEIRA T 100	2010/2010	1
JCB	3	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 3C	2013/2013	1
NEW HOLLAND	4	MOTONIVELADORA RG 140-B VHP	2014/2014	1
	5	TRATOR AGRICOLA TL75E TRAÇADO E CABINADO	2019	1
TOBATA	5	MICRO TRATOR 14 CV	1986/1986	1
HUSQVARNA	6	MICRO TRATOR CORT. DE GRAMA	2007/2007	1
MURRAY	7	MICRO TRATOR CORT. DE GRAMA	2008/2008	1
MASSEY FERGUSSON	8	TRATOR MODELO 290	1983/1983	2
	9	RETROESCAVADEIRA HD 86	1991/1991	1
	10	RETROESCAVADEIRA MF 96	2002/2002	1
FIAT ALLYS	11	PÁ CARREGADEIRA FR12B	1989/1989	1
	12	TRATOR DE ESTEIRA AD7D	1975/1975	1
TEMA TERRA	13	ROLO COMPACTADOR SPV 68	1980/1980	1
KOMATSU	14	MOTONIVELADORA GD 523 A-1DB	1995/1995	1
	15	PÁ CARREGADEIRA WA 180	2000/2000	1

II – ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÕES NO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO E ESTIMATIVA DE BAIXAS MENSAS



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

MONTADORA	MODELO	ANO	QUANTIDADE	Estimativa de contratações	Estimativa contratação mensal
CITROEN	JUMPER AMBULANCIA RESGATE MARIMAR	2015	1	48	4
	JUMPY EUROLAF	2019/2020	2	48	2
FIAT	PALIO FIRE 1.0	2003/ 2003	2	120	10
	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	2009/ 2010	3	108	9
	PALIO FIRE ECONOMY 1.0	2013/ 2014	1	36	3
	DOBLÔ ROTAN AMBULANCIA	2008/ 2008	1	48	4
	DOBLÔ ROTAN AMBULANCIA	2009/ 2009	1	48	4
	DOBLÔ ROTAN AMBULANCIA	2010/ 2011	1	48	4
	DUCATO MINIBUS	2009/ 2010	1	48	4
	DUCATO MINIBUS	2013/ 2014	1	48	4
	UNO ECONOMY 1.0	2013/ 2014	1	36	3
	STRADA FIRE FLEX 1.4	2009/ 2009	1	48	4
	WEEKEND ADVENTURE 1.8	2014/ 2015	1	48	4
	MOBI LIKE 1.0	2016/ 2017	1	48	4
	TORO 4X4 DIESEL FREEDOM AT9	2019/2020	1	48	4
FORD	FORD F 350	1973/ 1973	1	36	3
	BELINA	1985/ 1986	1	36	3
	F12000 160	2002/ 2002	1	72	6



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

MONTADORA	MODELO	ANO	QUANTIDADE	Estimativa de contratações	Estimativa contratação mensal
	F12000 160	2002/ 2003	1	72	6
GM	CHEVROLET D-10	1979/ 1979	1	36	3
	CHEVROLET D-20 CUSTOM	1988/ 1989	1	36	3
	CHEVROLET D-20 CUSTOM	1989/ 1989	1	36	3
	S10 2.4 ROTAN AMBULANCIA	2002/ 2002	1	48	4
	CORSA GL PICK UP	1998/ 1999	1	48	4
	CORSA WIND	2000/ 2001	1	48	4
	CELTA 2P LIFE	2006/ 2006	1	48	4
	SPIN 1.8L MT LTZ	2016/ 2016	1	36	3
	SPIN 1.8 COMPLETA	2019/2020	2	48	2
	MONTANA AMBULANCIA	2019/2020	2	96	4
INTERNACIONAL	4400P7 6X4 BASCULANTE	2001 4/2014	1	36	3
IVECO	ECTECTOR 170E22 N	2008/ 2008	1	36	3
	TECTOR 170E22	2012/ 2013	1	36	3
	TECTOR 170E22	2013/ 2014	2	72	6
	TECTOR 170E22	2014/ 2014	1	36	3
	VERTIS 90V16	2011/ 2012	1	36	3
	EUROCARGO 230E24	2011/ 2012	1	36	3



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

MONTADORA	MODELO	ANO	QUANTIDADE	Estimativa de contratações	Estimativa contratação mensal
MERCEDES BENZ	TAKO SPRINM 16	2007/2008	1	48	4
	310D SPRINTERF	1997/1997	1	48	4
	313 CDI SPRINTERM	2005/2006	2	96	8
MERCEDES BENZ	313 CDI SPRINTERM	2007/2008	1	48	4
	313 CDI SPRINTERM	2009/2010	2	96	8
	313 SF ROTAN AMB	2010/2011	1	48	4
	313 CDI SPRINTERM	2011/2012	1	48	4
	413 CDI SPRINTERM	2011/2011	2	96	8
	L 1113	1975/1975	1	36	3
	L 1113	1977/1977	1	36	3
	L 1113	1978/1978	1	36	3
	L 1113	1979/1979	2	72	6
	L 1113	1980/1980	1	36	3
	L1113	1982/1982	1	36	3
	LA1113	1980/1980	1	36	3
	OF1313	1986/1986	1	36	3
	LK1318	1989/1989	2	72	6
	L1318	2007/2007	2	72	6



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

MONTADORA	MODELO	ANO	QUANTIDADE	Estimativa de contratações	Estimativa contratação mensal
	L1318	2011/ 2011	1	36	3
	L 708 E	1987/ 1987	1	36	3
	710	2000/ 2000	1	36	3
	MARCOPOLO VIALE U	2000/ 2000	1	48	4
	MARCOPOLO VICINO ONIBU	2002/ 2002	1	48	4
	MARCOPOLO VICINO ESCOLAR	2009/ 2010	1	4/8	4
	INDUSCAR ATILIS ONIBUS	2009/ 2010	1	48	4
PEUGEOT	207 PASSION ACTIVE 1.4	2013/ 2014	1	36	3
	HOGGAR ACTIVE 1.4	2013/ 2014	1	36	3
RENAULT	MASTER AMB RONTAN	2010/ 2010	1	48	4
	MASTER AMBULANCIA	2019/2020	1	48	4
	CLIO CAM1016VH	2010/ 2010	1	48	4
	LOGAN AUT 1016V	2008/ 2009	1	36	3
	KANGOO EXPRESS 1.6	2014/ 2015	1	48	4
	KWID ZEN 1.0	2019/2020	5	180	3
	SANDERO AUTHENTIC 1.0	2019/2020	9	324	3
TOYOTA	BANDEIRANTE BJ55LP BL3	2000/ 2001	1	48	4



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

MONTADORA	MODELO	ANO	QUANTIDADE	Estimativa de contratações	Estimativa contratação mensal
	COROLLA XEI 20FLEX	2010/2011	1	36	3
MARCOPOLO	VOLARE V6 ONIBUS	2005/2006	1	48	4
	VOLARE V8L ORE 4X4 EO	2013/2014	1	48	4
VOLKS WAGEN	KOMBI	1987/1987	1	36	3
	KOMBI	1994/1994	1	36	3
	KOMBI	1995/1995	1	36	3
	KOMBI ESCOLAR	1995/1995	2	72	6
	KOMBI ESCOLAR	1998/1999	1	36	3
	KOMBI ESCOLAR	1999/1999	2	72	6
	KOMBI	2000/2000	1	36	3
VOLKS WAGEN	KOMBI ESCOLAR	2002/2002	1	36	3
	KOMBI ESCOLAR	2002/2003	1	36	3
	KOMBI ESCOLAR	2004/2004	2	72	6
	KOMBI LOTAÇÃO	2006/2006	1	48	4
	KOMBI LOTAÇÃO	2007/2007	1	48	4
	GOL CL 1.6	1991/1991	2	36	3
	GOL ESPECIAL	1998/1999	1	36	3
	GOL ESPECIAL	2000/2000	1	36	3
	GOL 1.0	2003/2003	1	36	3



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

MONTADORA	MODELO	ANO	QUANTIDADE	Estimativa de contratações	Estimativa contratação mensal
	GOL 1.0	2005/2006	1	36	3
	GOL 1.6	2007/2008	2	72	6
	GOL 1.0 GIV	2010/2011	1	36	3
	GOL 1.0 GIV	2011/2012	1	36	3
	SAVEIRO 1.6	2003/2003	2	72	6
	SAVEIRO AMBULANC 1.6	2003/2004	1	48	4
	SAVEIRO 1.6	2009/2009	2	36	3
	SANTANA 2000 MI	1997/1997	1	36	3
	SANTANA 1.8	2002/2002	1	36	3
	SANTANA 2.0	2003/2004	1	48	4
	UP TAKE MA	2014/2015	2	72	6
	PARATI CL 1.6 MI	1998/1999	1	48	4
	MASCA GRANMINI ONIBUS	2014/2014	1	48	4
	MASCARELLO GRANMICRO E O	2019/2020	1	48	4
	17.210 MAXIBUS URB	2010/2010	1	48	4
MAQUINAS					
CASE	MOTONIVELADO RA 485	2010/2010	1	48	4
YTO	TRATOR DE ESTEIRA T 100	2010/2010	1	48	4



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

MONTADORA	MODELO	ANO	QUANTIDADE	Estimativa de contratações	Estimativa contratação mensal
JCB	RETRO ESCAVADEIRA 4X4 3C	2013/2013	1	48	4
NEW HOLLAND	MOTONIVELADO RA RG 140-B VHP	2014/2014	1	48	4
	TRATOR AGRIOLA TL75E TRAÇADO E CABINADO	2019	1	48	4
TOBATA	MICRO TRATOR 14 CV	1986/1986	1	36	3
HUSQVARNA	MICRO TRATOR CORT. DE GRAMA	2007/2007	1	36	3
MURRAY	MICRO TRATOR CORT. DE GRAMA	2008/2008	1	36	3
MASSEY FERGUSON	TRATOR MODELO 290	1983/1983	2	96	8
	RETROESCAVAD EIRA HD 86	1991/1991	1	48	4
	RETROESCAVAD EIRA MF 96	2002/2002	1	48	4
FIAT ALLYS	PÁ CARREGADEIRA FR12B	1989/1989	1	48	4
	TRATOR DE ESTEIRA AD7D	1975/1975	1	48	4
TEMA TERRA	ROLO COMPACTADOR SPV 68	1980/1980	1	48	4
KOMATSU	MOTONIVELADO RA GD 523 A-1DB	1995/1995	1	48	4
	PÁ CARREGADEIRA WA 180	2000/2000	1	48	4



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

VALOR REFERENCIAL DE MERCADO PARA SERVIÇOS

"VMO"

VALOR DA MÃO DE OBRA (Vmo) OBTIDO COMO REFERÊNCIA PARA O CERTAME	
Lote 1: valor da mão-de-obra (hora-homem) Veículos leves – Multimarcas	R\$ 113,40
Lote 2: Valor da mão-de-obra (hora-homem) Vans	R\$ 120,34
Lote 3: Valor da mão-de-obra (hora-homem) Caminhonetes diesel	R\$ 125,00
Lote 4: Valor da mão-de-obra (hora-homem) Caminhões pequenos e Micro-ônibus	R\$ 126,00
Lote 5: Valor da mão-de-obra (hora-homem) Caminhões grandes e ônibus	R\$ 146,00
Lote 6: Valor da mão-de-obra (hora-homem) Máquinas pesadas	R\$ 220,00



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL – PLANILHA DE PREÇOS E DADOS DO PROPONENTE

PREGÃO Nº 63/2.019

PROCESSO Nº 11.454/2.019

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

Cep:

TEL.:

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futuras contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais da Prefeitura, com a aplicação de peças e acessórios de reposição originais.

VER UMA PARA CADA MARCA.

LOTE 01: _____ (ANEXO I)	Marcas: _____
Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo)	_____ %
Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios (Dp)	_____ %
LOTE 02: _____ (ANEXO I)	Marcas: _____
Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo)	_____ %
Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios (Dp)	_____ %
LOTE 03: _____ (ANEXO I)	Marcas: _____
Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo)	_____ %
Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios (Dp)	_____ %



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

LOTE 04: _____(ANEXO I)	Marcas: _____
Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo)	_____ %
Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios (Dp)	_____ %

LOTE 05: _____(ANEXO I)	Marcas: _____
Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo)	_____ %
Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios (Dp)	_____ %

LOTE 06: _____(ANEXO I)	Marcas: _____
Valor percentual de desconto sobre a mão de obra (Vmo)	_____ %
Valor percentual de desconto sobre a tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios (Dp)	_____ %

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias contados da emissão de cada Nota Fiscal Eletrônica.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Obs.: Nos valores percentuais acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, serviços de guincho, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Declaramos que nossa proposta atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação, bem como as demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos . Declaramos ainda que, somos responsáveis por quaisquer danos que venham causar nos veículos, enquanto os mesmos estiverem em nossa oficina mecânica, assim como o seu transporte, ida e volta e também, quando os serviços forem terceirizados, nos termos do subitem 10.20 do edital.

_____, de _____ de 2.019.

Licitante



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO III

Mídia CD-R contendo a Tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios de reposição originais e Tabela de Serviços e Tempo-Padrão.



Município de Espírito Santo do Pinhal

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO IV

MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____ - ____/____

DADOS DO			
MARCA: _____	MODELO: _____	ANO: ____	PLACA: _____
CHASSIS: _____		PATRIMÔNIO: _____	
COMBUSTÍVEL: _____	ANO: _____	-	
CHEFE DO SETOR GERAL DA FROTA)			
ESCOPO DOS SERVIÇOS			
PROBLEMAS APRESENTADOS (MANUTENÇÃO CORRETIVA)			

LOCAL PARA RETIRADA DO VEÍCULO (Anexo I do Edital):

Endereço da empresa:

Este instrumento possui natureza contratual, nos termos do art.62, da Lei nº 8.666/93.

Deverão ser seguidas as condições previstas no Edital nº _____/19, assim como, Ata de Registro de Preços Nº ____/19.

_____, ____ de ____ de 20 ____

Responsável pela elaboração:



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

TOTAL DESTE SERVIÇO (A+B)	
----------------------------------	--

SERVIÇO 2						
A	CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SISTEMA		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	VALOR
B	Número de Ordem na Grade (Ata RP)	Código da Peça (Código Original)	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total
TOTAL PEÇAS						
TOTAL DESTE SERVIÇO (A+B)						

SERVIÇO 3						
A	CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SISTEMA		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	VALOR
B	Número de Ordem na Grade (Ata RP)	Código da Peça (Código Original)	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total
TOTAL PEÇAS						
TOTAL DESTE SERVIÇO (A+B)						

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS (R\$)	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PREVISTOS (R\$)	
VALOR TOTAL DA NE	

– Atesto que os serviços e as peças a serem aplicadas, previstos nesta planilha de composição de custos, possuem estrita correlação com a planilha de composição de custos e valores registrados na Ata RP, não havendo serviço ou peça em desacordo com a necessidade apresentada.



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

– Aprovo esta planilha de composição de custos.

_____ de _____ de 2019

Chefe do Setor Geral da Frota



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO V (MODELO de declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988)

PREGÃO Nº ___/2.019
PROCESSO Nº ___/2.019

....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:..... RG

nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº ___/2.019

PROCESSO Nº ____/2.019

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com
a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:..... RG

nº.....



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº ___/2.019
PROCESSO Nº ___/2.019

(Nome da empresa), CNPJ nº sediada.....
(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº
10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios
exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante
Nome do representante:..... RG
nº.....

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei cujos termos declaro conhecer na íntegra, no procedimento licitatório do Pregão nº ___/2.019 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....
LOCAL E DATA

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO Nº _____/2.019.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Departamento de Administração.

FORNECEDOR: ...

I – PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento de Registro de Preços, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL – SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2.019**, para Registro de Preços, por deliberação do PREGOEIRO datada de .../.../..., homologada por ato da autoridade competente conforme consta do **Processo nº ___/2.019**, devidamente publicado no Diário Oficial, o

_____, **RESOLVE** registrar os preços para _____ oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s), consoante discriminação apresentada no **ANEXO I** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para futuras contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos oficiais do município de Espírito Santo do Pinhal, com a aplicação de peças e acessórios de reposição originais, conforme relação e especificações contidas nos Anexos I e XIV do edital, os quais fazem parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 Conforme relação contida no Anexo I do instrumento convocatório, para o valor da mão-de-obra (hora/homem) e percentual de desconto sobre os itens da tabela de tabela de preços públicos sugeridos de peças e acessórios (Dp), convertida em preços unitários no anexo desta Ata, conforme a seguir:

ITEM	MARCA	MODELO	Valor da mão-de-obra/hora-homem (Vmo)	Desconto sobre a tabela de peças (Dp)	EMPRESA VENCEDORA	LIMITE DE CONTRATAÇÕES



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO PARTICIPANTE QUE INTEGRA A ATA

3.1 – Todos os Departamentos possuem veículos, incluindo a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - Nos preços registrados estão incluídas, além do lucro, todos os custos, como por exemplo, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e demais despesas diretas e indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observadas as seguintes peculiaridades:

4.1.1 - Valor de mão-de-obra: corresponderá às despesas com os serviços de manutenção veicular, executados **sem** a aplicação de custos com o transporte de veículos. Neste caso deverão estar contidos todas as despesas diretas e indiretas previstas no subitem 4.1, acrescidos de: deslocamentos de equipe técnica ou profissional habilitado para execução dos serviços; avaliação e vistoria dos veículos; seguros; transporte de equipamentos essenciais; aplicação de insumos e materiais necessários para a concretização das tarefas, como por exemplo, grafismo, adesivos, lubrificante (exceto óleo de motor, aditivos, óleo de câmbio, fluido de freio), combustíveis p/ limpeza, solventes, polidores, soldas, massas, fitas isolantes, materiais de limpeza e de consumo em geral, que deverão ter qualidade comprovada e atender as especificações técnicas do fabricante dos veículos sob manutenção.

4.1.2 - Valor com transporte para os veículos: corresponderá aos custos com a execução de transporte de veículos. Neste caso deverão estar contidos todas as despesas diretas e indiretas previstas no subitem 4.1, acrescidos de: frete; seguros; deslocamentos de equipe técnica ou profissional habilitado para execução da tarefa; transporte de equipamentos essenciais; tarifas; combustível.

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo se mostrarem-se incompatíveis com os apurados no mercado, conforme levantamento a ser realizado trimestralmente pela Divisão de Suprimentos, pelo que deverá ser procedido visando a redução dos preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE, DO USO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.

5.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 16 e 17, do Decreto Municipal nº. 4.317/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

6.1 - A administração da Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Administração



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Cumprir as regras previstas no Edital e Anexos deste processo licitatório, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.2 - Cumprir as regras desta Ata de Registro de Preços;

7.3 - Zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas para os serviços contratados;

7.4 - Dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e insumos aplicados, de acordo com o constante na Ordem de Execução de Serviço, inclusive quanto à observância dos prazos de validade, efetuando, no prazo estabelecido e às suas expensas, a substituição do que tiver sido rejeitado pela CONTRATANTE por estar em desacordo com a Ordem de Execução de Serviço, adulterado, ou com prazo de validade expirado;

7.5 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, durante execução do serviço, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

7.6 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Federal nº 9.032/95, assegurando ainda o pleno atendimento as normas relativas a saúde e segurança do trabalho;

7.7 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas para a execução do objeto deste certame, conforme regras previstas no Edital;

7.8 - Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 - Manter sem pendências as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.10 - Franquear, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a entrada nas instalações do estabelecimento prestador dos serviços, de representante da Administração (Chefe do Setor Geral da Frota), no intuito de vistoriar equipamentos, máquinas e ferramental automotivo, de tal forma a confirmar o declarado pelo licitante, bem como exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços contratados;

7.11 - Não permitir ou contribuir para que qualquer veículo fique estacionado, ou seja, mantida em vias ou logradouros públicos;



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

7.12 - Utilizar somente peças de reposição originais nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, a qual define que peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, *destinada* a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo **mesmo processo de fabricação (tecnologia)**, apresentando as **mesmas especificações técnicas e a mesma qualidade** da peça que substitui;

7.13 - Não realizar testes, provas ou ensaios com o veículo oficial sob sua guarda, pertencentes à frota, em logradouros públicos, sem o obrigatório acompanhamento do Chefe do Setor Geral da Frota designado pela Administração;

7.14 - Indicação de encarregado de representá-lo com exclusividade perante o contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA OBRIGAÇÃO DA PREFEITURA

8.1 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a prestar os serviços que poderão advir, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

8.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.3 - Quando da necessidade de terceirização de serviços de manutenção de determinado veículo oficial, previsto neste certame, **gerando** a necessidade de contratação, o Chefe do Setor Geral da Frota elaborará(ão) a Ordem(ns) de Execução de Serviços nos termos do Anexo IV do Edital, na qual conterà o escopo dos serviços a serem executados, quando se tratar de manutenção preventiva, assim como, relatar previamente os problemas apresentados no veículo, nos casos de manutenção corretiva.

8.3.1 - O(s) o Chefe do Setor Geral da Frota somente adotarão o procedimento descrito acima, após consulta dos quantitativos a que a empresa detentora dos preços registrados ainda se encontra obrigada a contratar.

8.4. Por conseguinte, por e-mail, fac-símile ou outro sistema eletrônico eficaz, a ordem de execução de serviços será enviada à empresa detentora dos preços registrados para o respectivo veículo oficial, gerando assim seu acionamento para que, no endereço previsto no Anexo I do Edital, realize vistoria complementar à ordem de execução de serviços, na qual será realizada a análise técnica e definição exata dos problemas mecânicos, precisando quais peças serão substituídas, quando houver necessidade, e seus respectivos custos.

8.4.1. O período **entre o acionamento** previsto no subitem 8.4. **e a remessa** da planilha de composição de custos, conforme subitem 8.5, não poderá ser superior à 1 (um) dia útil, salvo nos casos em que houver a necessidade de desmontagem de motor, câmbio ou diferencial, nos quais o prazo passa a ser de 02 (dois) dias úteis.



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

8.4.2. Quando requisitada formalmente pelo Chefe do Setor Geral da Frota, a empresa detentora dos preços registrados deverá providenciar em até 1 (um) dia útil, a retirada da Ordem de Execução de Serviços, mediante recibo.

8.5. Desta forma, após a vistoria, a empresa detentora dos preços registrados emitirá e encaminhará ao Chefe do Setor Geral da Frota, fac-símile ou outro sistema eletrônico eficaz, a planilha de composição de custos, elaborada com base na Tabela de Serviços e Tempo Padrão do respectivo veículo, Anexos IV do Edital, e preços registrados na Ata RP, na qual conterá o detalhamento dos serviços a serem realizados e, quando necessário, das peças que serão substituídas, observadas as condições estabelecidas no subitem 8.6.

8.6. A planilha de composição de custos deverá seguir o modelo contido no Anexo V, do Edital, porém, em papel com o timbre a empresa detentora dos preços registrados e assinatura de seu representante, sendo observadas as seguintes premissas em sua elaboração:

8.6.1. o(s) valor(es) de mão-de-obra para cada serviço necessário deverá(ao) ser baseado(s) no exato serviço correspondente na Tabela de Serviços e Tempo Padrão do respectivo veículo, Anexo III, deste Edital, cuja(s) hora(s) prevista(s) será(ão) multiplicada(s) ao valor unitário da hora-homem (Vmo), registrada na Ata RP;

8.6.2. A(s) peça(s) e acessório(s) necessários ao(s) serviço(s) deverão estar previstos na grade anexa à Ata RP, com códigos do fabricante, especificações número de ordem, e terão seus custos baseados nos respectivos valores unitários registrados nesta, obtidos por meio do índice de desconto sobre a tabela de preços públicos sugeridos (DP), os quais serão considerados insumos para a composição dos custos finais do(s) respectivo(s) serviço(s);

8.6.3 - O(s) serviço(s) contido(s) na planilha de composição de custos deverá(ão) possuir estrita correlação com o previsto na planilha de composição de custos, elaborado nos termos do subitem 8.3;

8.6.4 - Na ausência de previsão de serviço(s) na Tabela de Serviços e Tempo Padrão (Anexo III), poderão ser utilizados sistemas auxiliares **oficiais**, que forneçam tempo padrão de serviços dos serviços necessários, a fim de confeccionar a Planilha de Composição de Custos, desde que no corpo deste seja indicada a fonte de pesquisa e comprovada mediante anexo;

8.6.4.1. Caso seja constatada a falta de previsão de alguma peça ou acessório na Ata de Registro de Preços durante a elaboração da planilha de composição de custos, deverá o Município adquirir o respectivo material por meio de **procedimento licitatório** próprio, nos termos da legislação em vigor, ou outro procedimento previsto em lei, devendo a aquisição ser realizada antes da formalização da contratação, nos termos do subitem 8.13.

8.6.4.2. Para definição do prazo necessário para a execução do(s) serviço(s) será realizado o somatório dos tempos previstos para cada serviços na Tabela de Serviços e Tempo Padrão (Anexo III do Edital) e os intervalos necessários entre cada um, estes últimos a serão definidos pelo Responsável de Manutenção de Veículos



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

8.7. Setor Geral da Frota e planilha de composição de custos **elaborada pela empresa detentora da Ata RP** deverão conter as informações detalhadas do veículo oficial, como marca, modelo, placa, prefixo, patrimônio e quilometragem.

8.8. Após receber a planilha de composição de custos o Responsável de manutenção deverá analisar sua adequação de cada item de serviço previsto com a necessidade apresentada, devendo observar o contido neste Edital, bem como, condições e preços registrados na Ata RP, para somente assim aprovar seu conteúdo.

8.9. A aprovação da planilha de composição de custos pelo Responsável de manutenção deverá ser realizada em até 1(um) dia útil, após seu recebimento.

8.10. Em sendo **reprovada**, a planilha de composição de custos será restituída à empresa detentora dos preços registrado para que proceda as devidas correções apontadas pelo Responsável de manutenção de veículos, dentro de um prazo de 2 (duas) horas, remetendo por e-mail ou fac-símile, sem prejuízo a perda do registro e aplicação de sanções nos casos de persistência dos erros.

8.11. Com a adoção da medida prevista no subitem 8.9, a planilha de composição de custos estará completa e, com isso, será remetido à Autoridade, para aprovação, nos termos do art. 7º, da Lei nº8.666/93.

8.12. Após a aprovação da planilha de composição de custos, serão adotadas as providências para da formalização da Ordem de Serviço, sempre mediante consulta dos quantitativos a que a empresa detentora dos preços registrados ainda se encontra obrigada e dos preços registrados.

8.13. As contratações decorrentes desta licitação ocorrerão mediante a **Emissão da Ordem de Serviço**, nos limites estabelecidos pelo artigo 62, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e, demais, pela retirada da Nota de Empenho, para cada Planilha de Composição de Custos aprovada nos termos desta Ata, cuja natureza será o serviço de manutenção de veículos.

8.14. Para instruir a formalização da contratação a Prefeitura verificará, por meio eletrônico hábil de informações, as certidões de regularidade de débito do fornecedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e a dívida ativa da União) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certificando nos autos da contratação a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15. Se não for possível obter as certidões na forma estabelecida no subitem 8.14, o fornecedor será notificado para no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da notificação, apresentar as mesmas certidões sob pena de a contratação não se concretizar.

8.16. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

8.17. A empresa detentora do preço registrado deverá comparecer, no prazo de até 01(um) dia útil, contado da data da convocação, no endereço da Prefeitura relacionado no Anexo I deste Edital, para retirada da(s) **Nota (s) de Empenho, junto ao Chefe do Setor Geral da Frota.**

8.18. Nos casos em que houver prévio acordo com o Chefe do Setor Geral da Frota, a empresa contratada poderá receber os documentos elencados no subitem 8.17, por meio eletrônico de comunicação, tais como *fac-símile ou e-mail*, **mediante aviso formal e imediato de recebimento**, ficando dispensado de comparecer no endereço da Prefeitura, para retirá-los, sem prejuízo do cumprimento das obrigações de correntes.

8.19. O Chefe do Setor Geral da Frota será necessariamente o Oficial regimental ou Auxiliar de Manutenção de Veículos, responsáveis pela elaboração da planilha de composição de custos, nos termos do subitem 8.3.

8.20. A contagem do prazo para conclusão dos serviços, definida nos termos do subitem 8.6.6, iniciará a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, a qual será lavrada pelo Chefe do Setor Geral da Frota encaminhada à Contratada por correio eletrônico ou fac-símile, salvo nos casos em que houver o transporte do veículo sob responsabilidade da contratada, iniciando a contagem a partir da retirada do veículo.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras, expressamente consignadas no orçamento vigente à época da emissão da nota de empenho de despesa.

CLÁUSULA – DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

10.1 - A **execução** dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no(s) veículo(s) oficial(is) **somente poderá ser iniciada** após formalizada a **devida contratação e recebida da ordem de execução dos serviços**, nos termos do subitem 8.13, sob pena da empresa detentora dos preços registrados não receber o pagamento pelos serviços, em tese, executados.

10.2 - O período **entre o acionamento** previsto no subitem 8.4. **e a remessa** da planilha de composição de custos, conforme subitem 8.5, não poderá ser superior à 1 (um) dia útil, salvo nos casos em que houver a necessidade de desmontagem de motor, câmbio ou diferencial, nos quais o prazo passa a ser de 2 (dois) dias úteis.

10.3 - O prazo total para a execução do serviço será definido na planilha de composição de custos, nos termos do subitem 8.6.6, com base no cálculo dos tempos padrões de cada serviço previsto na tabela de serviços e tempo padrão do Anexo III, do edital, podendo ser inserido período de intervalo necessário para determinados serviços, mediante aprovação do Chefe do Setor Geral da Frota.

10.4 - Os períodos de intervalos entre serviços somente serão computados para a definição do prazo total desse serviços, não sendo admitido o computo para o somatório do valor da mão-de-obra(hora-homem).



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

10.5 - Caso seja constatada a falta de previsão de alguma peça ou acessório na Ata de Registro de Preços durante a elaboração da planilha de composição de custos, deverá a Prefeitura adquirir o respectivo material por meio de **procedimento licitatório** próprio, nos termos da legislação em vigor, ou outro procedimento previsto em lei, devendo a aquisição ser realizada antes da formalização da contratação, nos termos do subitem 8.13.

10.6 - Caso ocorra o fato previsto no subitem 10.5, a empresa contratada deverá realizar a mão-de-obra para a aplicação da peça, conforme previsão na Tabela de Serviços e Tempo Padrão, Anexo III, do edital.

10.7 - As peças e acessórios registrados na Ata de Registro de Preços a serem aplicados nos serviços deverão ser **de reposição original**, nos termos da norma ABNT NBR 15296:2005, devendo a empresa detentora da Ata de Registro de Preços (contratada) ter condições de pronto atendimento dos serviços contratados.

10.7.1 -Peça de reposição original é também denominada peça genuína ou peça legítima, *destinada* a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo **mesmo processo de fabricação (tecnologia)**, apresentando as **mesmas especificações técnicas** da peça que substitui.

10.8. Quando houver a necessidade de transporte do veículo que será submetido à manutenção, a retirada deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) dia útil, após o recebimento da ordem de execução dos serviços.

10.9. Quando da retirada do veículo das dependências da oficina mecânica da Prefeitura, a empresa deverá elaborar check-list acerca das condições do veículo e dos equipamentos que estão em seu interior.

10.10. O Responsável pela Manutenção dos Veículos poderão acompanhar durante o horário comercial de funcionamento da contratada, a qualquer momento e sem prévio aviso, o andamento dos serviços contratados, para fins de aferição da qualidade e cumprimento das condições previstas neste Edital, Anexos, na Ata de Registro de Preços e Planilha de Composição de Custos.

10.11. Todos os fatos decorrentes dos serviços deverão ser comunicados ao Chefe do Setor Geral da Frota.

10.12. A fiscalização por parte do Gestor ou Responsável pela Manutenção dos Veículos não excluem e nem reduzem a responsabilidade da contratada, no tocante à qualidade dos serviços prestados e por danos causados à Administração.

10.13. O prazo de garantia da mão-de-obra e das peças e acessórios fornecidos será de no mínimo 06 (seis) meses, mediante termo de garantia a ser entregue na conclusão dos serviços.

10.14. A qualquer tempo a contratada será responsável por vícios constatados pela Administração na execução dos serviços, devendo para tanto repará-los, sem prejuízo à aplicação das sanções cabíveis.



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

10.15. Estarão excluídas da responsabilidade da Contratada, das peças adquiridas pelo Município.

10.16. Concluídos os serviços contratados, deverá a contratada entregar todas as peças e acessórios substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, por meio de acondicionamento resistente, com etiqueta, constando a identificação do veículo, o número da Nota de Empenho e da Nota Fiscal.

10.17. Deverá também entregar as embalagens das peças e acessórios de reposição originais aplicados nos veículos e nota fiscal de origem (original e cópia) das peças aplicadas.

10.18. É terminantemente proibida a terceirização dos serviços objeto da contratação no todo ou em parte, exceto quanto aos seguintes itens:

10.18.1. Usinagem de bloco do motor;

10.18.2. Usinagem do cabeçote do motor;

10.18.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de câmbio;

10.18.4. Tapeçaria dos bancos;

10.18.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;

10.18.6. Lavagem e higienização veicular;

10.18.7. Borracharia;

10.18.8. Ar – condicionado;

10.18.9. Codificação de chaves;

10.18.10. Películas protetoras dos vidros;

10.18.11. Guincho dos tipos plataforma e lança para transporte dos veículos leves e pesados, respectivamente, quando previsto o transporte dos veículos sob a responsabilidade da Contratada. Portanto, quando solicitado o transporte dos veículos para a execução dos serviços de manutenção, objeto deste certame, pela Administração, a empresa poderá terceirizar os serviços de guincho, todavia, a responsabilidade por eventuais danos ocasionados ao patrimônio público é da empresa contratada no certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido nos termos do artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação vigente, observando-se o seguinte:

11.2 - Será recebido **provisoriamente** na sede do Município, pelo Chefe do Setor Geral da Frota que fará a vistoria em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

veículo pela empresa vencedora, devendo também entregar no ato da vistoria a nota fiscal referente aos serviços realizados, conforme Nota de Empenho.

11.3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.4 - Constatadas irregularidades na execução dos serviços contratados, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua adequação no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da execução dos serviços contratados para o veículo, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

11.6 - A contratada deverá especificar no campo "observações" da Nota Fiscal, que acompanhará o veículo na entrega do objeto contratado:

11.7 - A garantia dos serviços realizados com validade mínima de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do objeto pela Administração;

11.7.1 - O número da Nota de Empenho;

11.7.2 - Marca, modelo, placas, patrimônio, prefixo e quilometragem do veículo que foi submetido aos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias, contados à vista do respectivo **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, na forma prevista no subitem 12.4, sendo que a(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser protocolada(s) e apresentada(s) no endereço da Prefeitura (Contratante), no endereço de retirada do(s) veículo(s) previsto no Anexo I deste Edital, ao Chefe do Setor Geral da Frota.

12.2 - A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, deverá ser reproduzida pelas cooperativas na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento.

12.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o **subitem 12.1**. acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

12.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

13.1 – A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3 – Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do serviço, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 – advertência;

13.3.2 – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do serviço;

13.3.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.3.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 – Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

14.1 - O fornecedor do bem terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.1.2 - Recusar-se a prestação dos serviços, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;

14.1.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.1.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

14.2. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do Departamento de Administração.

14.3. O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de casos fortuitos ou de força-maior devidamente comprovados.

14.4. Nas hipóteses previstas no subitem 14.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

14.5. A solicitação do fornecedor do bem para cancelamento do registro de preços deverá ser protocolada no Departamento de Administração, facultada a este a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Cancelada a Ata em relação a um fornecedor, o Departamento de Administração poderá contratar com aquela que aceitou em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado.

14.7. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo contido no item **14.1**, a comunicação será feita no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Espírito Santo do Pinhal, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

15.2 - Os casos omissos serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

.....

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

NOME:

RG.



Município de Espírito Santo do Pinhal -

Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PREGÃO Nº. 63/2.019
PROCESSO Nº 11.454/2.019

Eu, _____, representante da empresa _____, situada à rua _____, na cidade de _____ fone: _____, fax: _____ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA E-MAIL OU FAX)

OBS:– A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.